

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1** O presente termo de referência tem como objetivo a contratação por meio de adesão da Ata de Registro de Preços nº 001/2024-SMSA – Pregão Eletrônico nº 157/2023 - Processo nº 025441/2022-SMSA, para prestação de serviços especializado de agenciamento de viagens áreas e terrestres, compreendendo a emissão de passagens nacionais e internacionais, reserva, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes e ou qualquer outro documento necessário ao deslocamento de servidores e convidados/representantes desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura pelo período de 12 (doze) meses.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** Adota-se como fundamento legal o art. 3º do Decreto nº 004/E de 2024 que dispõe sobre a implantação da Nova Lei de Licitação, o Decreto nº 113/E de 2014 e as Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

### **3. DO OBJETO**

- 3.1** Eventual contratação, por meio de adesão a ata de registro de preço, de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens áreas e terrestres para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC;
- 3.2** O quantitativo adquirido será conforme recursos descritos nos itens 12 e 13 deste termo de referência

### **4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

- 4.1** O quantitativo adquirido será conforme recursos descritos nos itens 12 e 13 deste termo de referência.
- 4.2** Os itens de serviço passíveis de remuneração através de taxas por transação são:
- 4.2.1** Reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de passagem aérea nacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto – reserva;
- 4.2.2** Reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de passagem rodoviária nacional, via email ou por meio do Sistema Informatizado de Gestão de Viagens.

### **5. DA JUSTIFICATIVA**

**5.1** A aquisição de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos e terrestres visa atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço e ou representantes da FETEC no que diz respeito à participação em encontros, reuniões, palestras, workshop, cursos de capacitação e qualificação, seminários, representação em

Teatro Municipal de Boa Vista - Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente, 1º Andar- Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 26/04/2024 12:51:45  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES EM 26/04/2024 10:00:34  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AMANDA GARCIA DE SOUZA (CÓNFERE COM ORIGINAL) EM 26/04/2024 09:55:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 742395A30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

solenidades, congressos, feiras e correlatos, bem como, colaboradores eventuais, contratados para shows, apresentações artísticas (bandas e artistas musicais, grupos teatrais e performances cênicas), atletas em participações de eventos nacionais e internacionais, grupos folclóricos (dança) em participação de eventos nacionais e internacionais.

## **6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A contratação dar-se-á por adesão a ata de registro de preços, com as seguintes descrições:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DE ORIGEM:** Município de Boa Vista - Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, CNPJ 05.943.030/0001-55, Endereço: Rua Coronel Mota, 418 – Centro, CEP nº. 69.301-120, Boa Vista – RR.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024 – SMSA-Pregão Eletrônico Nº. 157/2023, Referente ao Processo nº.025441/2022 SMSA.

**EMPRESA À CONTRATAR:** MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO – LTDA, CNPJ 34.794.255/0001-95, Endereço: Av. Jaime Brasil, nº 90, Bairro Centro, Boa Vista/RR

## **7. DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO**

7.1 Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;

7.2 O agrupamento é viável, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo sobre uma única empresa, consequentemente o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação do serviço;

7.3 Ganho para a Administração na economia de escala, pois o aumento de quantitativos, normalmente implica em redução de preços a serem pagos pela Administração;

7.4 Tendo em vista, a similar natureza, os itens foram agrupados em um único grupo;

7.5 A Súmula nº 247/TCU prevê a obrigatoriedade de fracionamento do objeto licitado em itens, desde que o fracionamento do mesmo não importe em prejuízo ao conjunto, ou complexo, ou ainda, reflita em prejuízo à economia de escala;

7.6 Necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todounitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

7.7 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Teatro Municipal de Boa Vista - Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente, 1º Andar- Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 26/04/2024 12:51:45  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES EM 26/04/2024 10:00:34  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AMANDA GARCIA DE SOUZA (CÓNFERE COM ORIGINAL) EM 26/04/2024 09:55:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 742395A30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

8.1 Serão observadas as mesmas condições previstas no processo licitatório de origem da Ata de Registro de Preços nº 001/2024-SMSA – Pregão Eletrônico nº 157/2023 - Processo nº 025441/2022-SMSA.

**9. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS**

9.1 Os serviços passíveis de remuneração por meio de RAV (Remuneração do Agente de Viagem) se o índice (PRAV) for positivo, ou de Desconto Sobre o Valor das Passagens, se o índice (PRAV) for negativo ou nulo, são: reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, alteração, cancelamento e entrega de passagens aéreas nacionais e rodoviárias (terrestre) intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto reserva, ou via telefone;

9.2 O fornecedor deverá disponibilizar Sistema Informatizado de Gestão de Viagens que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas no Anexo III constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 157/2023 - Processo nº 025441/2022-SMSA;

9.3 O sistema informatizado deverá funcionar por meio de um aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários da FETEC, com funcionalidade via APP nos sistemas Android e IOS;

9.4 O sistema poderá ser utilizado pelos servidores da FETEC devidamente autorizados e treinados, e deverá prover acesso às tarifas de passagens aéreas nacionais, para consulta, reserva e aprovação eletrônica das principais companhias aéreas de acordo com o trecho e período procurados;

9.5 Esse sistema deverá estar integrado online com os sistemas das companhias aéreas;

9.6 O sistema deve atender aos pré-requisitos mínimos exigidos no procedimento, conforme Anexo III constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 157/2023 - Processo nº 025441/2022-SMSA;

9.7 Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade e testes de desempenho, o sistema deverá apresentar as características relacionadas no Anexo III constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 157/2023 - Processo nº 025441/2022-SMSA;

9.8 A comprovação se dará através da apresentação simulada das funcionalidades e, se necessário, pela análise da documentação técnica do sistema.

**10. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS**

10.1 A emissão de bilhetes de passagens deverá ser providenciada utilizando-se da MENOR TARIFA e, no caso de promoções praticadas pelas companhias aéreas, deverão ser repassadas à contratante;

10.2 A emissão de passagens que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na requisição de passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço

Teatro Municipal de Boa Vista - Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente, 1º Andar- Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 26/04/2024 12:51:45  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES EM 26/04/2024 10:00:34  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AMANDA GARCIA DE SOUZA (CÓNFERE COM ORIGINAL) EM 26/04/2024 09:55:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 742395A30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

de agenciamento de viagem (uma só remuneração pela reserva, emissão, remarcação, endosso, reembolso, alteração, cancelamento e entrega das passagens aéreas e/ou terrestres), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas/rodoviárias diferentes;

10.3 As passagens deverão ser solicitadas através de requisição, assinadas pela FETEC numerada sequencialmente e encaminhada ao fornecedor registrado através de e-mail;

10.4 Em regra, a solicitação de bilhetes ou e-ticket (bilhete eletrônico) de passagens deverá ser efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, poderão ocorrer solicitações de passagem fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o fornecedor registrado deverá envidar esforços para atender ao solicitado;

10.5 Havendo necessidade fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, a FETEC deverá ser plenamente atendida, via telefone ou pelo e-mail: [presi.fetec@boavista.rr.gov.br](mailto:presi.fetec@boavista.rr.gov.br);

10.6 Os bilhetes de passagens, uma vez solicitados pela contratante, deverão ser entregues em sua sede, ou por e-mail, conforme descrito abaixo:

Deverão ser providenciados em até 2 (duas) horas, a partir do recebimento da requisição expedida pela Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas desta Fundação, e entregues à contratante, em sua sede, situada na Avenida Glaycon de Paiva, nº 1171 – Bairro São Vicente, nesta cidade de Boa Vista – RR, ou pelo e-mail [presi.fetec@boavista.rr.gov.br](mailto:presi.fetec@boavista.rr.gov.br).

10.7 A marcação e remarcação dos bilhetes de passagens deverão obedecer aos trechos, datas e horários indicados nas requisições. No caso de passagens aéreas, deverá buscar sempre voos diretos e, quando houver necessidade de conexão, com a menor permanência possível nos aeroportos;

10.8 Os desdobramentos, reconfirmações ou qualquer outra necessidade para atendimento dos servidores e colaboradores eventuais indicados pela FETEC deverão ser providenciados, a fim de viabilizar os deslocamentos dentro do país, devendo para tanto, o fornecedor registrado arcar com todos os custos operacionais, tais como telefonemas, fax e etc.;

10.9 Em substituição aos bilhetes não utilizados em razão de alterações oriundas de necessidade de serviço, com expressa autorização da presidência da FETEC, o fornecedor registrado deverá efetuar o reembolso à Contratante ou reemitir passagens do mesmo valor, para outros trechos e/ou pessoas;

10.10 O fornecedor registrado deverá informar à Contratante sobre a necessidade de traslado entre aeroportos para conexão;

10.11 Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para - fiscais), transporte dos produtos de pessoal e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste Termo de Referência;

10.12 Os preços dos bilhetes de transporte aéreo e rodoviários serão cobrados pelo fornecedor registrado de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias

Teatro Municipal de Boa Vista - Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente, 1º Andar- Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 26/04/2024 12:51:45  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES EM 26/04/2024 10:00:34  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AMANDA GARCIA DE SOUZA (CÓNFERE COM ORIGINAL) EM 26/04/2024 09:55:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 742395A30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

de transporte aéreo e rodoviários, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço, deduzido o desconto oferecido pelo fornecedor registrado;

10.13 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da contratante;

10.14 Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar;

10.15 Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da contratante, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação;

10.16 A emissão de passagem aérea e rodoviária não utilizadas, por qualquer motivo, deverão ser canceladas pelo usuário ou por funcionário devidamente designado, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela agência de viagens contratada, e não serão objetos de faturamento;

10.17 Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela agência, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas Companhias, situação em que a contratada deverá emitir o correspondente documento comprobatório de crédito no prazo de 10 dias;

10.18 É expressamente vedada à contratada a concessão de reembolso ao usuário da passagem.

10.19 A contratante é reservado o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

10.20 Deverão ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas e rodoviárias, relativas às passagens aéreas e terrestres constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento;

10.21 Havendo diferença em desfavor da FETEC, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea/rodoviária, a contratada deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.

## **11. DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 A contratação será formalizada pela FETEC por intermédio de instrumento contratual com emissão da respectiva ordem de serviço;

11.2 A execução dos serviços será sob demanda, portanto, sem periodicidade ou quantitativos mínimos por pedido, e deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, sendo necessário, até o término deste prazo:

11.2.1 Capacitar quanto a utilização do sistema informatizado de gestão de viagens, pelo menos 03 (três) servidores (a contratante poderá dispensar esta capacitação, caso tenha conhecimento na operacionalização do sistema informatizado de gestão de viagens a ser disponibilizado pelo fornecedor);

11.2.2 Disponibilizar o acesso ao sistema informatizado de gestão de viagens, de acordo com as especificações constantes no Anexo III constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 157/2023 - Processo nº 025441/2022-SMSA;

11.2.3 Iniciar a prestação dos serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e

Teatro Municipal de Boa Vista - Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente, 1º Andar- Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 26/04/2024 12:51:45  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES EM 26/04/2024 10:00:34  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AMANDA GARCIA DE SOUZA (CÓNFERE COM ORIGINAL) EM 26/04/2024 09:55:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 742395A30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

entrega de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias nacionais;

11.2.4 Disponibilizar atendimento telefônico 24h por dia, 07 (sete) dias por semana para atendimento a solicitações de caráter emergencial, as quais deverão ser registradas no sistema informatizado de gestão de viagens pela agência e posteriormente aprovadas pelo usuário solicitante;

11.3 Os preços serão os valores, em reais, da taxa por transação para cada um dos tipos de transações realizadas;

11.4 Para fins deste processo, entende-se “taxa por transação” como a remuneração percebida pela contratada para o agenciamento de passagens, em valores fixos, não admitidos percentuais sobre valores de bilhetes emitidos.

11.5 O sistema disponibilizado pela contratada deverá permitir, aos usuários da contratante, devidamente autorizados e treinados, acesso via internet a todas as tarifas de passagens aéreas nacionais, para consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados.

11.6 Esse sistema deverá estar integrado "online" com os sistemas das Companhias e deverá atender aos pré-requisitos constantes do Anexo III constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 157/2023 - Processo nº 025441/2022-SMSA;

11.7 A contratada deverá disponibilizar central de atendimento 0800 para recebimento de solicitações de reserva, emissões e alterações em caráter emergencial de passagens aéreas e rodoviárias. A central deve funcionar 24h/dia, todos os dias;

11.8 Serão consideradas solicitações de caráter emergencial, passíveis de atendimento por telefone, as solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 18h e 8h, em fins de semana, feriados nacionais e estaduais ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas e rodoviárias com prazos inferiores às 3h do horário da partida do voo/ônibus, ocasiões em que a empresa deverá providenciar o atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da solicitação;

11.9 Solicitações de reserva, emissões e alterações em caráter emergencial, quando da necessidade, deverão ser atendidas por telefone e posteriormente registradas no sistema pela contratada, ficando sujeita à posterior validação do usuário solicitante e do usuário aprovador responsável da contratante para efeito de pagamento;

11.10 O bilhete da passagem rodoviária deverá ser disponibilizado por e-mail, no endereço [presi.fetec@boavista.rr.gov.br](mailto:presi.fetec@boavista.rr.gov.br) ;

11.11 A contratada se desobriga de emitir o bilhete que não for solicitado com o mínimo de 3h (três horas) antes do horário da viagem;

11.12 O voucher da passagem aérea deverá ser disponibilizado por e-mail, indicado no item 11.10;

11.13 A contratada tem o prazo máximo de 6h (seis horas) para a emissão dos bilhetes, solicitados pelo sistema de marcação;

11.14 O objeto contratado será entregue nas quantidades exatas previstas contrato, observados os prazos previstos neste termo;

11.15 O objeto contratado será recebido provisoriamente, no ato da entrega para verificação da conformidade da qualidade e quantidade solicitada;

Teatro Municipal de Boa Vista - Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente, 1º Andar- Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 26/04/2024 12:51:45  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES EM 26/04/2024 10:00:34  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AMANDA GARCIA DE SOUZA (CÓNFERE COM ORIGINAL) EM 26/04/2024 09:55:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 742395A30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

11.16 Definitivamente, mediante atesto na (s) nota (s) fiscal (ais), em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

## **12. DA ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

**12.1.** Estima-se o orçamento total no valor de R\$ 1.195.000,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil reais), sendo R\$ 1.115.000,00 (um milhão cento e quinze mil reais) destinados a passagens aéreas e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a passagens terrestres, para trechos nacionais e internacionais, pelo período de 12 (doze) meses.

## **13. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência correrão por conta dos recursos do presente exercício assim discriminado:

**Unidade Orçamentaria:** 0703 – FETEC.

**Programas:** 04.122.0024.2.072 – Funcionamento da FETEC: **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) para **passagens aéreas** e **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para **passagens terrestres**.

13.392.0026.2.076 – Cultura para Todos: **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) para **passagens aéreas** e **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para **passagens terrestres**.

23.695.0028.2.083 – Promoção do Turismo em Boa Vista: **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para **passagens aéreas** e **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para **passagens terrestres**.

27.812.0027.2.081 – Eventos Esportivos: **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais) para **passagens aéreas** e **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para **passagens terrestres**.

**Elemento de despesas:** 3.3.90.33.00

**Fonte de Recurso:** 1.500.00

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, contendo em anexo as ordens de fornecimento e certidões negativas.

14.2 O faturamento deverá corresponder ao somatório do valor das tarifas cobradas por cada passagem aérea e/ou rodoviárias, dos valores das taxas aeroportuárias e/ou terrestres e do valor da remuneração do agente viagem- RAV, inclusive se essa RAV for negativa, caso em que a ela será convertida em Desconto Sobre as Passagens Aéreas e/ou rodoviárias (terrestre);

14.3 As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;

14.4 Na Nota Fiscal ou fatura deverá constar as seguintes informações:

Nome: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA CNPJ 05.607.916/0001-28. Endereço Av. Glaycon de Paiva, nº 1171 – Bairro

Teatro Municipal de Boa Vista - Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente, 1º Andar- Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 26/04/2024 12:51:45  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES EM 26/04/2024 10:00:34  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AMANDA GARCIA DE SOUZA (CÓNFERE COM ORIGINAL) EM 26/04/2024 09:55:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 742395A30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

São Vicente – CEP: 69.303.340. Processo nº: (a ser encaminhado pela contratante).

Empenho nº (a ser encaminhado pela contratante)

14.5 No ato de entrega, a contratada deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

14.6 Ao fiscal caberá a atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente ao fornecimento do objeto;

14.7 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal ou Fatura, a fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à contratada a reapresentação da Nota Fiscal ou fatura, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

14.8 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, a fiscalização comunicará formalmente os fatos à contratada a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

14.9 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada;

14.10 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;

15.2 Apresentar sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada pela contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no local e horário indicado pela contratante;

15.3 Apresentação de um documento contendo todas as informações necessárias do sistema, informado no item anterior e Anexo III constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 157/2023 - Processo nº 025441/2022-SMSA;

15.4 Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato, para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;

15.5 Entregar os bilhetes de passagens no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato;

15.6 Disponibilizar assessoria irrestrita para realizar reservas e consultas visando as melhores rotas/trechos e reduzir os custos com o deslocamento;

15.7 Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste termo e seus anexos, quando do fornecimento dos itens;

15.8 Assumir inteiramente a responsabilidade pelo fornecimento que não forem autorizados pela contratante;

15.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**Teatro Municipal de Boa Vista - Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente, 1º Andar- Boa Vista**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 26/04/2024 12:51:45  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES EM 26/04/2024 10:00:34  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AMANDA GARCIA DE SOUZA (CÓNFERE COM ORIGINAL) EM 26/04/2024 09:55:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 742395A30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

- 15.10 Observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 15.11 Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 15.12 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;
- 15.13 Não transferir suas obrigações a outrem (no todo ou em parte), sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 15.14 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.15 Discriminar nas Notas Fiscais ou Faturas, as especificações dos serviços de acordo com a proposta de preço;
- 15.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas informações obriguem a atender prontamente;
- 15.17 A empresa terá o prazo de até cinco dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.
- 15.18 Ao contratante é reservado o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.
- 15.19 Deverão ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas e rodoviárias, relativas às passagens aéreas e terrestres constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento;
- 15.20 Havendo diferença em desfavor da FETEC, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea/rodoviária, a contratada deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1 Designar fiscais com competência legal, para exercer a fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução do contrato;
- 16.2 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações contratuais;
- 16.3 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;
- 16.4 Notificar a contratada por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;
- 16.5 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada;
- 16.6 Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação do serviço por intermédio do servidor competente;
- 16.7 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso

**Teatro Municipal de Boa Vista - Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente, 1º Andar- Boa Vista**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 26/04/2024 12:51:45  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES EM 26/04/2024 10:00:34  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AMANDA GARCIA DE SOUZA (CÓNFERE COM ORIGINAL) EM 26/04/2024 09:55:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 742395A30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
- 17.2 A fiscalização será exercida por representantes da Contratante, as servidoras **Thais Valdele Braga da Silva e Priscilla Raquel Dantas Silva**, neste ato denominadas fiscais, devidamente credenciadas, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência de tudo a Contratante;
- 17.3 As representantes da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos serviços do contrato;
- 17.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 17.5 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, a titular da fiscalização deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 17.6 As servidoras designadas por esta Fundação serão responsáveis pela fiscalização do contrato, e anotarão em registro próprio, as informações que julgar convenientes e as falhas detectadas e emitir relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e revisada pelo representante da contratada;
- 17.7 As servidoras responsáveis pela fiscalização têm autoridade para exercer, em nome da Fundação, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente competência da contratada;
- 17.8 As relações entre a contratada e a Fundação serão mantidas, prioritariamente, por intermédio do servidor ou da equipe responsável pela fiscalização junto ao Preposto da Contratada.

## **18. DAS ALTERAÇÕES**

- 18.1 O contrato é lei entre as partes, todavia a FETEC deve, em defesa do interesse público e desde que assegurado à ampla defesa, no processo administrativo, promover a alteração do contrato, ainda que discordante do contratado, que poderá pleitear perdas e danos;
- 18.2 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do

Teatro Municipal de Boa Vista - Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente, 1º Andar- Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 26/04/2024 12:51:45  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES EM 26/04/2024 10:00:34  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AMANDA GARCIA DE SOUZA (CÓNFERE COM ORIGINAL) EM 26/04/2024 09:55:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 742395A30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

contrato como dispõe art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

18.3 O contrato administrativo poderá ser alterado desde que devidamente motivado por meio da celebração de Termo Aditivo, previsto na Lei nº 8.666/93, o qual se dará nos seguintes casos:

18.3.1 Quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

18.3.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

18.3.3 Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

18.3.4 Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

## **19. DA RESCISÃO**

19.1 O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

19.3 A FETEC poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

19.3.1 Por infração a qualquer de suas cláusulas;

19.3.2 Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

19.3.3 Por comprovada deficiência no atendimento ao objeto deste contrato;

19.3.4 Mais de 02 (duas) advertências.

## **20. DAS PENALIDADES**

20.1 A empresa, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com a FETEC caso incida em:

20.1.1 Não celebrar o contrato;

20.1.2 Deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa;

20.1.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.1.4 Não manter a proposta;

20.1.5 Cometer fraude fiscal.

20.2 Serão garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os

Teatro Municipal de Boa Vista - Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente, 1º Andar- Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 26/04/2024 12:51:45  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES EM 26/04/2024 10:00:34  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AMANDA GARCIA DE SOUZA (CÓNFERE COM ORIGINAL) EM 26/04/2024 09:55:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 742395A30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

20.2 A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, de acordo com o art. 81 da Lei n.º 8.666/ 1993;

20.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto ao fornecimento dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

20.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

20.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor não executado;

20.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a FETEC as sanções administrativas aplicadas a contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a FETEC;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.7 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

20.8 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contados da notificação;

20.9 O valor das multas será descontado dos créditos da contratada, desde já expressamente autorizado.

## **21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

21.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei n.º 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do contratante;

21.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

21.3 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos insumos, constantes do Projeto Básico, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no foro da cidade de Boa Vista/RR.

Teatro Municipal de Boa Vista - Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente, 1º Andar- Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 26/04/2024 12:51:45  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES EM 26/04/2024 10:00:34  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AMANDA GARCIA DE SOUZA (CÓNFERE COM ORIGINAL) EM 26/04/2024 09:55:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 742395A30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

---

## 22. DOS ANEXOS

São anexos do termo de referência:

Ata de Registro de Preços nº 001/2024-SMSA – Pregão Eletrônico nº 157/2023 -

Processo nº 025441/2022-SMSA.

Cópia Edital – Pregão Eletrônico nº 157/2023 - Processo nº 025441/2022-SMSA e  
seus anexos.

Parecer Jurídico nº 428-01/2023-PGM/PLC

Parecer de Controle Interno - CGM

Boa Vista – RR, data conforme sistema.

Elaborado por:

*(Assinado digitalmente)*

**Amanda Garcia de Souza**

Assistente I

Responsáveis:

*(Assinado digitalmente)*

**Hanna Gonçalves**

Superintendente de Administração  
e Gestão de Pessoas

APROVADO:

*(Assinado digitalmente)*

**Jose Diego da Silva**

Presidente da FETEC

---

Teatro Municipal de Boa Vista - Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente, 1º Andar- Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 26/04/2024 12:51:45  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES EM 26/04/2024 10:00:34  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AMANDA GARCIA DE SOUZA (CÓNFERE COM ORIGINAL) EM 26/04/2024 09:55:04

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 742395A30

